Resolução nº : 8226/2002
Protocolo nº : 402064/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : JAIME TADEU LECHINSKI
Assunto : CONTAGEM DE TEMPO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Deferir, ao interessado, o pedido de averbação do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Curitiba – 4a (quatro anos) - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos Pareceres nºs 9684/02 e 12933/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA